



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 31 DE MARÇO DE 2023 – EDIÇÃO N.º 563

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 563

DECRETOS

DECRETO N.º 786, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 06/04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO que o calendário nacional indica que o feriado da “Paixão de Cristo” a realizar-se no corrente ano será na sexta-feira dia 07 de abril; e

CONSIDERANDO que o dia 06 de abril do corrente ano será destinado, conforme cultura popular consolidada, à celebração da denominada “Quinta-feira Santa”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Novo do Sul no dia 06 de abril de 2023, compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º - As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 21 de março de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 787, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, através da reunião realizada no dia 08 de março de 2023, convocou a Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde do Município de Rio Novo do Sul, que realizar-se-á no dia 30 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 08 de março de 2023, fica convocada a Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde do Município de Rio Novo do Sul na data de 30 de março de 2023 das 07h30m às 12h.

Art. 2.º O tema central para Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde será: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dia”.

Art. 3.º A Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde do Município de Rio Novo do Sul será realizada no Salão Paroquial da Igreja Matriz de Santo Antônio de Pádua situada na Rua Fernando de Abreu, Centro, Rio Novo do Sul.

Art. 4.º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador Adjunto, e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.

Art. 5.º As normas de organização e funcionamento da Conferência na tampa Municipal serão expedidas em Portaria deliberada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6.º As despesas com a Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde do Município de Rio Novo do Sul correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 21 de março de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 789, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 190, 191 e no art. 193, inciso II, todos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir segurança jurídica, transparência e eficiência na definição das regras para aplicação da Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e

CONSIDERANDO a Respeitável Decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), exarada em 22/03/2023, nos autos do Processo TC 000.586/2023-4.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º - Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º - O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexistência de licitação.

Art. 4º - As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º - Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º - Os órgãos e as entidades não integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional devem observar o regime de transição de que trata esta Portaria.

Art. 8º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal, que poderá expedir normas complementares.

Art. 9º - No caso de prorrogação do prazo previsto artigo 193, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 após a publicação deste Decreto, serão aplicadas as regras do novo prazo prorrogado a ser estabelecido.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 28 de março de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 03/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

1. Que as inscrições abaixo foram INDEFERIDAS:

FUNÇÃO PLEITEADA	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO COM FULCRO NO EDITAL N.º 01/2023
CONTADOR	02	DAYANI MARTINS OINHOS	<u>ITEM 5.11 e 5.3 letra e</u> – Candidata não apresentou comprovante de regularidade no Conselho Regional Competente.
PSICÓLOGO	09	ESTEFANI VIDAL ZAMBI	<u>ITEM 5.11 e 5.3 letra e</u> – Candidata não comprovou a regularidade no Conselho Regional Competente, pois o comprovante apresentado está fora do período de validade.

2. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento das funções públicas de CONTADOR, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 17 de Março de 2023, conforme disposto, a saber:

CONTADOR – 30 HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	01	EDNA DA SILVA MARTINS	0	40	40 PONTOS
02	02	ELIZÂNGELA GOMES MENEGARDO	9	0	9 PONTOS
03	03	ALINI MARQUEZINI	0	0	0 PONTOS

NUTRICIONISTA – 30 HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	03	VANESSA OLIVEIRA PONTES HOFFMAN	0	30	30 PONTOS
02	01	CAMILA GOMES GIOVANELLI	0	9	9 PONTOS
03	02	NADIÉLE DA SILVA ROMÃO	0	4	4 PONTOS

PSICÓLOGO – 30 HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	05	MICHELLI PEIXOTO CHUINA	100	10	110 PONTOS
02	03	CRISTIAN PONTES ALVES	78	26	104 PONTOS
03	06	NILTON CESAR CASSIMIRO	79	11	90 PONTOS

04	07	GABRIELLA PIAZZAROLLO SUETTE DA COSTA	24	25	49 PONTOS
05	02	GERMANA VIEIRA DA SILVA	19	26	45 PONTOS
06	10	ANDERSON CASTELARI	4	33	37 PONTOS
07	08	MAÍRA MASIOLI LOUZADA	11	23	34 PONTOS
08	04	SABRINA MARINATO DONATELI	7	3	10 PONTOS
09	01	GABRIELA RIGÃO DOS SANTOS	0	8	8 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 30 de Março de 2023.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 07/2023
EDITAL N.º 03/2023

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

CARINA GUIO MARIN MAMERI
Secretária Interina Municipal de Educação e
Cultura

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e
Serviços Urbanos

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO